DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Notificações 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA CGM Nº 145, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA COMISSÕES PERMANENTES DE SINDICÂNCIAS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES.

O AUDITOR-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e, especificamente, nos termos do inciso III do art. 6º da Lei Complementar n. 203, de 07 de julho de 2016, c.c. o parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 214, de 25 de maio de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os empregados permanentes **LUIZ GUSTAVO ZANETTI**, Auditor-chefe da Controladoria Geral do Município, **MARCELO HENRIQUE LEAL**, Escriturário, e **MARCELO ZEQUETO FRANCO**, Escriturário, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Sindicâncias.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os empregados permanentes **LUCILENE JOYCE DE OLIVEIRA**, Escriturária, e **ANA LÚCIA FURLAN NEVES**, Escriturária, como respectivos suplentes dos membros da Comissão de que trata o artigo anterior para as hipóteses de afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º NOMEAR as empregadas permanentes **TÁBATA APARECIDA PONCE MANOEL**, Bibliotecária, **CLARA SÁBIO CANTIERI**, Engenheira Civil, e **GABRIELA CAIRES BORGES DE SOUZA BELINELO**, Escriturária, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Processos Administrativos e Processos Administrativos Disciplinares.

Art. 4º Ficam igualmente nomeada a empregada permanente **ANGELA CRISTINA MENDES MUNIZ SOUZA**, Auxiliar de Contabilidade, e **CRISTIANO GOMES SÃO FELÍCIO**, Escriturário, como suplentes dos membros da Comissão de que trata o artigo anterior para as hipóteses de afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se aplica somente aos procedimentos que vierem a ser instaurados no âmbito da Corregedoria do Município.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas e em vigor as portarias de nomeação de comissões para o processamento de procedimentos instaurados anteriormente à data de publicação desta Portaria.

PUBLIQUE-SE.

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ GUSTAVO ZANETTI
Auditor-Chefe da
Controladoria-Geral do Município

.....

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guararapes, através de seu Departamento de Urbanismo, Obras, Mobilidade Urbana e Habitação, responsável pela fiscalização das Posturas Municipais, e no uso de suas prerrogativas, vem por meio do presente Edital, NOTIFICAR os(as) contribuintes abaixo identificados, de qualificação ignorada, residente e domiciliados(as) em lugar incerto e não sabido proprietários(as) de imóveis nesta urbe, também abaixo identificado, para no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste, efetue a limpeza de seu terreno a suas expensas, sob pena de execução do serviço por parte desta Prefeitura Municipal, com a respectiva cobrança do valor de R$ 2,17 (Dois Reais e dezessete centavos) por metro quadrado, bem como a aplicação de multa no valor de R$ 211,38 (duzentos e onze reais trinta e oito centavos) correspondente a 50 UFMs (Unidade Fiscal do Município), restando consignado ainda que em caso de reincidência será elevado em dobro o valor da multa aplicada, tudo em conformidade com os preceitos dispostos no artigo 34 da Lei Municipal nº 631/1967, com redação alterada pela Lei Municipal 3007/2013 e artigo 40 da Lei Municipal nº 631/1967 com redação alterada pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.808/2011.

Proprietário	Imóvel/localização
Tânia Cristina Arias	Endereço: Benjamin Constant, 0000 Bairro: Centro Quadra: ***A Lote: 0013 Cadastro: 000587801
Elisabete Cristina Rocha Alves	Endereço: Antônio Barbosa Netto, nº96 Bairro: Residencial Itália Quadra: 0039 Lote: 0002 Cadastro: 001368501

Guararapes, 16 de janeiro de 2023
Matheus da Silva Storti
Fiscal de Obras e Posturas

.....

EDITAL DE ELEIÇÃO COMAS N° 001/2023

Convoca assembleia para eleição de representantes da sociedade civil, no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS.

Art.1º Ficam convocadas as Entidades de Assistência Social, bem como aquelas que possuem ofertas socioassistenciais em pleno e regular funcionamento, para indicarem representantes a fim de concorrerem ao cargo de Conselheiro (a) Municipal de Assistência Social, as Organizações e coletivos de trabalhadores que defendem, organizam, e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme Resolução do CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015; e ainda, as Organizações e coletivos de usuários do SUAS, conforme Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015.

At. 2º Para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS serão eleitos para o biênio 2023/2025:
I – 03 (três) representantes dos prestadores de serviços da área, sendo, 02 (dois) representantes dos segmentos criança e adolescente e pessoa com deficiência e 01 (um) representante dentre os segmentos família, idoso e itinerantes;
II- 01 (um) representante dos profissionais da área com aprovação do Conselho ou Entidade de representação da categoria, sejam assistentes sociais, advogados ou psicólogos;
III- 01 (um) representante dos usuários dos serviços, indicados por associações, associações de trabalhadores, cooperativas de trabalhadores, sindicato de trabalhadores, associações de defesa de direitos, clubes de serviços e instituições e/ou organizações afins.

Art. 3º Os representantes indicados para os cargos em questão não poderão exercer função pública nos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário (Municipal, Estadual ou Federal), devendo ser preenchida declaração de inexistência de vínculo.

Art. 4º As entidades e organizações de assistência social, bem como aquelas que possuem ofertas socioassistenciais, poderão fazer uma ou mais indicações para as vagas representantes de Organizações Não Governamentais.

Art. 5º Os representantes de usuários deverão ser indicados pelas organizações e/ou coletivos de usuários governamentais e/ou não governamentais e deverão estar vinculados às ofertas socioassistenciais da Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

Parágrafo Único. A indicação de representante de usuários do SUAS deverá ser efetuada mediante realização de assembleia pela própria entidade e/ou coletivo com seus usuários, onde serão escolhidos os representantes, da qual, deverá ser lavrada uma ata que, devidamente assinada pelos presentes, deverá que acompanhar a ficha de inscrição.

Art. 6º As organizações de trabalhadores que defendem, organizam e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, poderão indicar seus representantes para concorrerem às vagas no segmento trabalhadores do SUAS.

§ 1º Serão considerados trabalhadores do SUAS aqueles definidos pelas Resoluções CNAS nº 17, de 20/06/2011, que reconhece as categorias profissionais de nível superior no SUAS e, nº 09, de 15/04/2014, que reconhece as ocupações de nível médio e fundamental no SUAS.
§ 2º A indicação de representante de trabalhadores do SUAS deverá ser efetuada mediante realização de assembleia, onde serão escolhidos os representantes, da qual, deverá ser lavrada uma ata que, devidamente assinada pelos presentes, deverá acompanhar a ficha de inscrição.

Art. 7º As indicações deverão respeitar o Art. 4º, “caput”, da Lei Municipal nº 1.808/1.995 – Lei de Criação do CMAS que determina que “os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, serão nomeados por ato do Prefeito Municipal para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período”. Ou seja, não poderão ser indicados candidatos que tenham sido Conselheiros seguidamente nos dois últimos biênios (2018-2020 e 2020-2022), independentemente do tempo de mandato.

Art. 8º A indicação do (a) representante para o cargo de Conselheiro (a) Municipal de Assistência Social deverá ser realizada do dia 17/01 a 06/02/2023, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13 horas às 16 horas, na Sala dos Conselhos, situada a Rua Prudente de Moraes, 450, em Guararapes/SP, com a apresentação da seguinte documentação:
a. Representantes de entidades: ofício de indicação de titular e suplente acompanhado de ficha de indicação devidamente preenchida, declaração de inexistência de vínculo empregatício com

órgão público, cópia do RG, cópia do CPF, cópia de comprovante de residência do indicado, certidão de antecedentes criminais;
b. Representantes dos usuários: ata devidamente assinada que comprove que sua indicação (titular e suplente), foi realizada democraticamente entre seus pares, declaração de inexistência de vínculo empregatício com órgão público, cópia do RG, cópia do CPF, cópia do comprovante de residência, certidão de antecedentes criminais, certidão de antecedentes criminais;
c. Representantes dos trabalhadores do SUAS: ata devidamente assinada que comprove que sua indicação (titular e suplente), foi realizada democraticamente entre seus pares, cópia do RG, cópia do CPF, cópia de comprovante de residência do indicado, certidão de antecedentes criminais.

Art. 9º As indicações recebidas serão analisadas e as deferidas serão homologadas pela Comissão Eleitoral no dia. 07/02/2023

Art. 10. Em casos de indeferimento do credenciamento de candidato, caberá recurso ao Conselho Municipal de Assistência Social, a ser interposto no período de 08 a 10 de fevereiro de 2023, devendo ser protocolado junto a Sala dos Conselhos, localizada ao fundo do prédio do Departamento de Assistência na Rua Prudente de Morais, nº 450 – em Guararapes/SP, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min,
Parágrafo único - Os recursos serão julgados por 2/3 dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, que decidirão pelo seu deferimento ou indeferimento, em reunião extraordinária a realizar-se no dia 13 de fevereiro de 2023, cujos resultados serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Guararapes com endereço eletrônico www.guararapes.sp.gov.br, até o dia 15 de fevereiro de 2023. Desta decisão, não caberá recurso.

Art. 11. A vaga de uma das cadeiras no Conselho Municipal de Assistência Social é destinada a entidade, organização ou representante dos três segmentos que compõem a sociedade civil, não sendo esta vaga de caráter pessoal.
Parágrafo Único: O representante é indicado pela entidade para nomeação e o exercício do mandato de conselheiro, conforme o art. 5º da Resolução CNAS nº237/2006 que dispõe sobre a “possibilidade (do conselheiro) de ser substituído, a qualquer tempo, a critério da sua representação”.

Art. 12. A Assembleia ocorrerá no dia 1º de março de 2023, na Sala dos Conselhos, localizada à Rua Prudente de Moraes, 450 fds – em Guararapes/SP, com o horário para votação das 9h00min às 12h, autorizado o seu término antes do horário, na hipótese de todos os eleitores terem votado.

§ 1º A Assembleia será coordenada pela Mesa Diretora composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) vogal (espécie de juiz), escolhidos entre os membros da Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições do CMAS.

§ 2º Cada entidade poderá indicar um fiscal para acompanhar a realização da Assembleia (anexo III).

§ 3° O Representante do Ministério Público será formalmente convidado mediante ofício a ser expedido pela Comissão até 15 (quinze) dias antes da data da Assembleia, a fim de que compareça, acompanhe a fiscalize todo o processo eleitoral, desde sua inauguração até a contagem de votos e declaração da ordem de eleitos, sob pena de nulidade do processo eleitoral.

Art. 13. Compete à Mesa Diretora:

I. proceder a abertura da Assembleia;

II. prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;

III. deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio dos demais membros da Comissão de Normas, Regulamentos do CMAS;

IV. manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;

V. coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;

VI. comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;

VII. dar início e finalizar o processo de escolha;

VIII. abrir a urna para conferência na presença dos eleitores habilitados, lacrando-a em seguida;

IX. proceder a conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do eleitor;

X. colher a assinatura dos eleitores na lista de presença e rubricar a cédula no verso para entregar ao eleitor;

XI. proceder a abertura da urna para a contagem dos votos na presença dos participantes;

XII. lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de candidatos por segmento, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;
XIII. acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, assim como toda a documentação utilizada durante a Assembleia.

Art. 14. A eleição será realizada através de voto secreto, em que os candidatos votarão entre seus pares, por segmento, em cédula própria, fornecida pela Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições.
§ 1° Cada candidato poderá votar em até 03 (três) candidatos diferentes, inclusive em si próprio.
§ 2° A eleição dos candidatos dar-se-á por maioria simples de votos.

Art. 15. Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembleia procederá a apuração, anunciando os votos oralmente.

Art. 16. A Mesa Diretora da Assembleia anunciará o resultado.
Parágrafo Único: Em caso de empate, a entidade que não tiver representante eleito na última legislatura do COMAS terá preferência na escolha; persistindo o empate, aquela que não tiver representante eleito na penúltima legislatura do COMAS; como último critério de desempate, aquela que tiver a data de inscrição de seus programas no COMAS mais antiga.

Art. 17. A Posse dos Conselheiros (as) Municipais de Assistência Social eleitos será no dia 03/03/2023, às 8h30min e posteriormente será realizada eleição da Mesa Diretora, em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, com local ainda a ser definido, de acordo com as orientações das autoridades locais.

Art. 18. A função de membro do Conselho Municipal de Assistência Social é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 19. É de inteira responsabilidade da entidade e seus representantes o acompanhamento das publicações e editais no Diário oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal com endereço eletrônico www.guararapes.sp.gov.br.

Art. 20. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, sem prejuízo de responder civil e criminalmente por seus atos e omissões.

Art. 21. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Guararapes, 06 de janeiro de 2023

Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO COMAS

DATA / HORA	EVENTO	LOCAL
11/01/2023 – 8:00	REUNIÃO ORDINÁRIA COMISSÃO	SALA DOS CONSELHOS
17/01/2023	PUBLICAÇÃO EDITAL	DIÁRIO OFICIAL
17/01 a 06/02/2023	INSCRIÇÃO DELEGADOS E CANDIDATOS	SALA DOS CONSELHOS
07/02/2023	ANALISAR AS CANDIDATURAS	SALA DOS CONSELHOS
08 a 10/02/2023	RECURSO INDEFERIMENTO CANDIDATURA	SALA DOS CONSELHOS
13/02/2023	REUNIÃO COMAS P/ ANÁLISE DOS RECURSOS	SALA DOS CONSELHOS
15/02/2023	PUBLICAÇÃO DEFINITIVA CANDIDATURA	DIÁRIO OFICIAL
01/03/2023 – 9 AS 12H	ASSEMBLEIA GERAL E APURAÇÃO	SALA DOS CONSELHOS
02/03/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ASSEMBLEIA	DIÁRIO OFICIAL
03/03/2023	POSSE E ELEIÇÃO DO COLEGIADO	SALA DOS CONSELHOS

ANEXO II - FICHA CADASTRAL (CANDIDATOS)

NOME DA ENTIDADE:
PRESIDENTE:
CNPJ: DATA DA FUNDAÇÃO:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
Rua nº
Bairro
Município CEP -
Fone Celular e-mail
Objetivo da entidade e sua área de atuação:

INDICAÇÃO DE CANDIDATO

NOME:
RG: CPF:
PROFISSÃO:
ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
Rua nº
Bairro
Município CEP -
Fone Celular e-mail

Declaro para os devidos fins que as informações acima citadas são idôneas e correspondem à verdade.

DATA:

ASSINATURA PRESIDENTE DA ENTIDADE:

ANEXO III - FICHA CADASTRAL (FISCAL)

INDICAÇÃO DE FISCAL

NOME:
RG: CPF:
PROFISSÃO:
ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
Rua nº
Bairro
Município CEP -
Fone Celular e-mail

Declaro para os devidos fins que as informações acima citadas são idôneas e correspondem à verdade.

DATA:

ASSINATURA PRESIDENTE DA ENTIDADE OU DO CANDIDATO